LEI N. º 976/2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0486.1.186 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PREPARO PARA O TRABALHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições R$. 300,00
Fonte: 01751 – Const.Centro Apoio Pessoa Deficiente e Familiar
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.13 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0575.1.172 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
3390.93.00.00 Indenizações e Restituições R$. 41.000,00
Fonte: 31740 - Ministério das Cidades – Pav. Asfáltica
VALOR TOTAL R$. 41.300,00

Art. 2. º - Para dar cobertura aos créditos abertos no Artigo 1. º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 02 de dezembro de 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal